

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	POLÍTICA DE DIVIDENDOS	Área	Tesouraria
		Páginas	1 / 8



POLÍTICA DE DIVIDENDOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Data de Aprovação: 04 de março de 2026

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	2 / 8
		POLÍTICA DE DIVIDENDOS	

ÍNDICE

OBJETIVO	4
ABRANGÊNCIA	4
REFERÊNCIAS.....	4
VIGÊNCIA	5
1. PARTICIPANTES DESTA POLÍTICA DE DIVIDENDOS	6
Responsabilidades.....	6
1.1.1 Assembleia Geral Ordinária.....	6
1.1.2 Conselho de Administração.....	6
1.1.3 Comitê de Finanças	6
1.1.4 Conselho Fiscal:	6
1.1.5 Diretora Financeira.....	6
1.1.6 Área de Riscos Financeiros	7
1.1.7 Tesouraria.....	7
2. DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	7
2.1 Dividendo Mínimo Obrigatório	7
2.2 Dividendo Complementar	7
2.3 Distribuição dos Dividendos.....	8

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	3 / 8
	POLÍTICA DE DIVIDENDOS		

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	4 / 8
	POLÍTICA DE DIVIDENDOS		

OBJETIVO

O objetivo desta Política de Dividendos (“Política”) é orientar e estabelecer as diretrizes e princípios a serem observados na distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio da Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA” ou “Companhia”) a seus acionistas.

DEFINIÇÕES

Assembleia Geral Ordinária (“AGO”): É o procedimento de instauração obrigatória pela Companhia por meio da qual os acionistas deliberam, entre outros temas, pela distribuição dos resultados;

Comitê de Finanças: É o órgão de assessoria do Conselho de Administração que avalia os assuntos relativos às finanças da Companhia;

Conselho de Administração: É o órgão de deliberação colegiada que reúne seus Conselheiros com o objetivo de definição da estratégia de negócios da Companhia;

Diretoria Estatutária (“Diretoria”): É o órgão de deliberação colegiada que reúne seus Diretores Estatutários;

Conselho Fiscal: É o órgão de fiscalização da Companhia, cujo funcionamento não é permanente e sua instalação depende do pedido de Acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 161 da Lei das S.As., observada a regulamentação da CVM sobre essa matéria, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleito, se renovado o pedido de instalação.

Dividendos: Refere-se à parcela do lucro líquido do exercício a ser paga pela Companhia aos seus acionistas, nos termos da Lei das S.As. Para fins da presente Política serão nomeados como tal os próprios dividendos, bem como os juros sobre capital próprio;

Juros sobre Capital Próprio (“JCP”): São os valores relativos à parcela do lucro líquido da Companhia distribuídos aos acionistas nos termos do artigo 9º, §7º, da Lei 9.249/95;

Lei das S.As.: É a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange atividades destinadas exclusivamente à CBA Controladora. No caso de empresas controladas, estas poderão possuir políticas de dividendos próprias, que não necessariamente devem observar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

REFERÊNCIAS

Esta Política referencia-se ao Estatuto Social da CBA e à Política Financeira da CBA, bem como a Lei das S.As. e ICPC 08 (R1), devendo observá-los no que couber.

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	5 / 8
	POLÍTICA DE DIVIDENDOS		

VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data de aprovação do Conselho de Administração, sendo válida até sua próxima revisão, a qual não deverá ser posterior a março de 2028. Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada 2 anos.

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	6 / 8
	POLÍTICA DE DIVIDENDOS		

1. PARTICIPANTES DESTA POLÍTICA DE DIVIDENDOS

Fazem parte desta Política de Dividendos as seguintes instâncias:

1. Assembleia Geral Ordinária (“AGO”)
2. Conselho de Administração
3. Conselho Fiscal
4. Comitê de Finanças
5. Diretoria Financeira
6. Área de Riscos Financeiros da CBA
7. Área de Tesouraria da CBA

Responsabilidades

As responsabilidades dos participantes desta Política estão listadas abaixo:

1.1.1 Assembleia Geral Ordinária

- Aprovação da distribuição de dividendos.

1.1.2 Conselho de Administração

- Manifestar-se sobre a proposta da administração sobre a distribuição de resultados e recomendar a aprovação ou não da proposta à AGO;
- Deliberar sobre as alterações desta Política por recomendação da Diretoria;
- Deliberar sobre situações apresentadas pela Diretoria que não estejam contempladas nesta Política ou que sejam exceções às regras nela contidas.

1.1.3 Comitê de Finanças

- Analisar e recomendar ou não a aprovação pelo Conselho de Administração de atualização e aprimoramento desta Política, analisando as propostas de alteração feitas antes do término de sua vigência;
- Analisar questões não contempladas nesta Política, inclusive recomendações por exceção, recomendando a aprovação ao Conselho de Administração.

1.1.4 Conselho Fiscal:

- Quando instalado e em funcionamento, opina sobre a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária sobre a distribuição de dividendos.

1.1.5 Diretoria Financeira

- Analisar e recomendar a aprovação pelo Conselho de Administração de atualização e aprimoramento desta Política, revisando-a antes do término de sua vigência;
- Analisar questões não contempladas nesta Política, inclusive recomendações por exceção, submetendo proposta ao Comitê de Finanças e Conselho de Administração.

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	7 / 8
		POLÍTICA DE DIVIDENDOS	

1.1.6 Área de Riscos Financeiros

- Revisar e propor alterações desta Política à Diretoria e Comitê de Finanças em conjunto com a área de Tesouraria;
- Revisar e propor métricas e indicadores relacionados a liquidez e endividamento para o pagamento de dividendos de acordo com esta Política, legislação aplicável e Estatuto Social.

1.1.7 Tesouraria

- Revisar e propor alterações desta Política à Diretoria e Comitê de Finanças em conjunto com a área de Riscos Financeiros
- Gerir o caixa da Companhia, considerando no fluxo de caixa o pagamento de dividendos de acordo com esta Política.

2. DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

2.1 Dividendo Mínimo Obrigatório

Define-se como Dividendo Mínimo as quantias a serem distribuídas aos acionistas pela Companhia, uma vez ao ano, após a aprovação das Demonstrações Financeiras pela AGO, que ocorre em até 4 meses após o encerramento do ano fiscal.

A Companhia distribuirá como Dividendo Mínimo o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido ajustado do exercício anterior. Entende-se por Lucro Líquido ajustado, o Lucro Líquido subtraído da reserva legal de 5%, observando os limites para constituição das reservas estabelecidos pelo artigo 193 da Lei das S.As.

A distribuição do Dividendo Mínimo ocorrerá apenas em caso de geração de lucro no ano fiscal (exercício anterior), conforme estabelecido em legislação.

Conforme previsto no artigo 202, parágrafo 4º, da Lei das S.As., o pagamento de Dividendos não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, e a Administração encaminhará à Comissão de Valores Mobiliários exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias corridos de sua realização.

2.2 Dividendo Complementar

Adicionalmente ao Dividendo Mínimo Obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, a qualquer momento, a Companhia a distribuir Dividendos Complementares, considerando a geração de lucro no ano fiscal, conforme estabelecido em legislação;

O Dividendo Complementar poderá ser autorizado pelo Conselho de Administração como resultado de eventos específicos ou um aumento não recorrente de Fluxo de Caixa Livre e sempre que a Companhia

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--

	Companhia Brasileira de Alumínio	Código	PC_DIV_001
		Revisão	1.0 – 04/março/2026
		Sigilo	Confidencial
	Política Corporativa	Área	Tesouraria
		Páginas	8 / 8
	POLÍTICA DE DIVIDENDOS		

apresentar capacidade financeira, observando a Política Financeira da CBA, a Lei das S.As. e o Estatuto Social.

2.3 Distribuição dos Dividendos

O pagamento dos Dividendos Mínimo Obrigatório e Complementar deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da data que forem declarados, caso não sejam deliberados de outra forma em Assembleia Geral Ordinária.

Elaborador: Cristiane Aschkenasi Dantas Gerente de Tesouraria	Verificador: Camila Abel Correia da Silva Diretora Financeira	Aprovador: Conselho de Administração
--	--	--